



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PARECER Nº 021/2022

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021- CPL-PM-SMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N 7/2021-0030. CONTRATO: 20210165

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ.

CONTRATADO(A): GLÁUCIA NICIA DE OLIVEIRA CRISTO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação número 20210165, originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0030 celebrado com a Sra. **GLÁUCIA NICIA DE OLIVEIRA CRISTO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o funcionamento do Almoarifado.

Nos autos constam os seguintes documentos que instruem o processo:

- ✓ Memorando nº 039/2022- Secretaria Municipal de Saúde, fl. 85 dos autos;
- ✓ Portaria de designação do fiscal do contrato, nomeado Kassio Kenedy Silva Bessa, fl. 86 dos autos;
- ✓ Ofício nº 198/2022- Secretaria Municipal- Solicitação de anuência para prorrogação de prazo do contrato 20210165, fl. 87 dos autos;
- ✓ Ofício nº 001/2022- Resposta ao Ofício 198/2022, concordância para anuência, fl.88 dos autos;
- ✓ Ofício nº 201/2022- Secretaria Municipal de saúde- Solicitação de Termo aditivo, fl.89 dos autos;
- ✓ Justificativa da Prorrogação de prazo, fls. 90 a 91 dos autos;
- ✓ Contrato nº 20210165, fl. 92 a 103 dos autos;
- ✓ Despacho ao Departamento da Contabilidade acerca da Dotação Orçamentária, fl. 104 dos autos;
- ✓ Despacho do departamento da Contabilidade, informando a existência de crédito orçamentário, fl. 105 dos autos;
- ✓ Declaração de adequação Orçamentária e financeira, fl. 106 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fl. 107 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 108 a 109 dos autos;



- ✓ Minuta do Primeiro Termo aditivo de Prazo, fls. 110 a 111 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 113 a 116 dos autos;

Em análise Preliminar, no tocante as formalidades legais exigidas para a formalização do primeiro termo aditivo de prazo, do contrato de locação de imóvel supramencionado, celebrado com a senhora **GLÁUCIA NICIA DE OLIVEIRA CRISTO**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, considerando tratar-se de um contrato de locação de imóvel, cujas regras são reguladas por normas da **Lei Nº 8.245/91**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei 8.666/93**, encontram-se nos autos a justificativa por escrito da necessidade da prorrogação, autorizada previamente pela autoridade competente, preenchendo assim ao disposto no **Art. 57,II,§ 2º da Lei 8.666/93**.

Somado a isso, existe dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a cobertura das despesas, e a minuta do termo aditivo foi analisada pela Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210165, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Alerto para a publicação do extrato do termo aditivo dentro do prazo de lei, e para o envio dentro do prazo, via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de prazo, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017. Após concluído todas as formalidades poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, por fim, DECLARO que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 31 de Março de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021